

**PORTARIA CONJUNTA DO FORO DE CANOAS Nº01/2013**

**CONSIDERANDO** a recente implantação do Pje no Foro de Canoas;

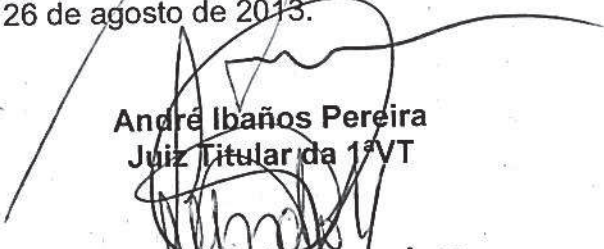
**CONSIDERANDO**, ainda, que tal fato ensejou a alteração do conteúdo funcional dos servidores até então lotados na Coordenadoria de Distribuição de Feitos, hoje Direção do Foro de Canoas, e, em contrapartida, passou a exigir o cumprimento de tarefas de caráter técnico mais complexas aos servidores lotados nas unidades judiciárias;

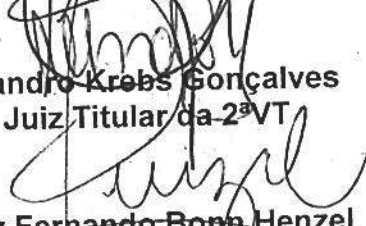
**CONSIDERANDO**, por fim, que é notório o expressivo movimento processual nas unidades judiciárias de Canoas e que a lotação atual, embora prevista pela Resolução nº63 do CSJT, não é suficiente para dar vazão ao volume diário de trabalho.

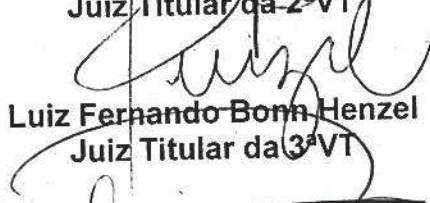
Decidem conjuntamente os Juízes Titulares das Varas do Trabalho de Canoas que a contar da data da publicação da presente Portaria, enquanto ainda subsistirem processos em trâmite pelo meio físico, incumbirá à Direção do Foro a impressão e encaminhamento aos destinatários das petições protocoladas por intermédio do sistema VIPE.

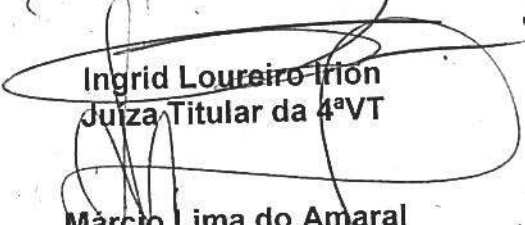
Submete-se a presente Portaria à apreciação da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins de registro, nos termos do art. 8º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

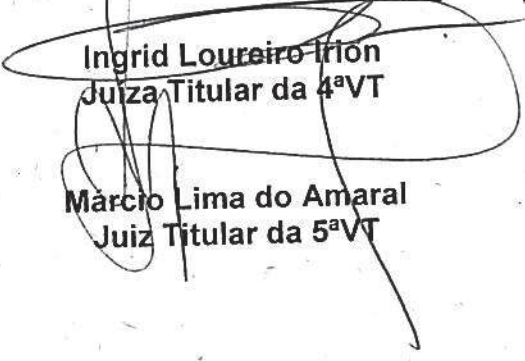
Canoas, 26 de agosto de 2013.

  
**André Ibaños Pereira**  
Juiz Titular da 1ªVT

  
**Leandro Krebs Gonçalves**  
Juiz Titular da 2ªVT

  
**Luiz Fernando Bonn Henzel**  
Juiz Titular da 3ªVT

  
**Ingrid Loureiro Irion**  
Juiza Titular da 4ªVT

  
**Márcio Lima do Amaral**  
Juiz Titular da 5ªVT